do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária. O valor será reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza a LDO.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

PROJETO DE LEI N. 004/2020 **DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento-SEMINFRA, no valor total de R$ 64.496,67 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para a aquisição de Parque Infantil - Playground, recurso proveniente do Convênio n. 097/2019/PJ/DER-RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento-SEMINFRA, no valor total de **R$ 64.496,67** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para a aquisição de Parque Infantil - Playground, recurso proveniente do Convênio n. 097/2019/PJ/DER-RO.

Art. 2º O crédito adicional especial a ser criado é no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) proveniente de recurso do Convênio n. 097/2019/PJ/DER-RO. O valor de R$ 4.496,67 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) é contrapartida